



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SUBJUV N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 693/2023

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos da Juventude – SUBJUV, com sede na rua Xavantes, nº. 51 – Tupi – Praia Grande – SP, em conformidade com a Leis municipal nº 920/2022, 2.142/2023, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS APTAS AO "PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE"**, com subsídios repassados pelo Município.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de 20 (vinte) prêmios em espécie, decorrentes de subsídios repassados pelo Município, por meio da Lei nº 2.142/2023, para manutenção das atividades artísticas, culturais e esportivas.
- 1.2. O apoio aos segmentos artísticos, culturais e esportivos escolhidos, é uma forma eficiente de promover o setor produtivo destas atividades, principalmente de jovens, e tem como objetivo incentivar, fomentar e apoiar as diversas manifestações artísticas, culturais e esportivas do nosso município.
- 1.3. Serão selecionadas 20 (vinte) propostas relativas à **ARTE, CULTURA E ESPORTE**, visando o pagamento de prêmios com apresentação no Município da ação vencedora de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Subsecretaria de Assuntos da Juventude.

Categoria	Duração da proposta	Quantidade	Valor do projeto	Total por categoria
Proposta	Livre	Até 20 propostas	R\$ 148.077,50	R\$ 7.403,85

Quantidade	<u>Categorias:</u>
01	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS</u>
01	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – AUDIO VISUAL</u>
02	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – DANÇA</u>
01	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – FOTOGRAFIA</u>
03	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – GRAFITE</u>
02	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – MÚSICA</u>

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

GP-1.9 – Gabinete da Prefeita
Subsecretaria de Assuntos da Juventude.

01	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – TEATRO</u>
01	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – BMX</u>
02	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – SKATE</u>
01	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – SURFSKATE</u>
01	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – PARKOUR</u>
01	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – SLACK LINE</u>
01	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – ESPORTES AQUATICOS</u>
01	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – CALESTENIA</u>
01	<u>PRÊMIO ARTE, CULTURA E ESPORTES DA JUVENTUDE – OUTRAS: JUSTIFIQUE</u>

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total deste Edital é de R\$ 148.077,85 (cento e quarenta e oito mil setenta e sete reais).

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Despesa: 6135

01.14.00/04.1227003.2063/3.3.90.39.00

Fonte 08 Cod. De aplic.: 100 0321

3. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

3.1. Os proponentes deverão ser pessoas físicas profissionais da arte, cultura ou esportes radicais maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Praia Grande.

3.2. Para a participação do proponente na presente seleção, é exigida a comprovação de atuação mínima de 02 (dois) anos de atividade na área artística e/ou cultural e/ou esportiva.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada proponente poderá apresentar até 01 (uma) proposta num mesmo edital.

4.2. O proponente classificado entre os vencedores que não desejar mais fazer parte desta seleção, deverá requerer por escrito, antes da assinatura do Termo de Compromisso, cancelando a sua proposta, por meio de carta de renúncia ao prêmio.

4.3. O proponente classificado vencedor assinará o Termo de Compromisso.

4.4. Fica expressamente proibida a participação de servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo



comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ascendentes ou descendentes. Exige-se ainda, não possuir Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Subsecretaria de Assuntos da Juventude.

5. DA AÇÃO ARTÍSTICA, E/OU CULTURAL E/OU ESPORTIVA A SER REALIZADA PELO PROPONENTE VENCEDOR

5.1. A realização de ação proposta, ocorrerá de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Subsecretaria de Assuntos da Juventude;

a) a realização da ação deverá ocorrer em até 30 (dias) dias após o recebimento do prêmio.

5.2. O proponente deverá usar o cronograma do ANEXO IX para indicar o tempo que necessitará para execução da proposta e posterior agendamento.

5.3. A proposta deverá ser realizada na forma presencial;

5.4. A Subsecretaria de Assuntos da Juventude poderá utilizar os produtos obtidos como resultado das propostas selecionadas nesta seleção, sem restrições, em todas as mídias, por tempo indeterminado, sem que qualquer retribuição pecuniária ou em serviços seja devida ao proponente.

5.5. A título de comprovação e memória das ações culturais premiadas, o proponente vencedor terá a **obrigatoriedade do envio de no mínimo 6 (seis) fotos de 3MB**. As fotos deverão ser diversificadas e demonstrar a dinâmica de toda a ação executada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial na sede da Subsecretaria de Assuntos da Juventude, localizado no endereço: Rua. Xavantes, 51 – Tupi, Praia Grande, CEP 11.703-300, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, onde todos os documentos deverão constar dentro de envelope lacrado pelo proponente interessado.

6.2. A Subsecretaria de Assuntos da Juventude não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes.

6.3. É vedada a apresentação de propostas por proponentes menores de 18 (dezoito) anos.

CRONOGRAMA

Prazo das Inscrições	21/08/2023 À 05/09/2023
Publicação dos Habilitados	15/09/2023
Lista dos Premiados	22/09/2023
Assinatura do Termo de Compromisso	06/10/2023
Prazo para pagamento	Até 06/11/2023
Prazo de execução dos Premiados	Até 06/12/2023

6.4. Documentação para inscrição:

6.4.1 Para efetivar a inscrição deverá ser entregue o formulário presencial, os documentos e anexos devidamente preenchidos deverão ser entregues na sede da Subsecretaria de Assuntos da Juventude, em envelope lacrado pelo proponente interessado.

6.6.2. Todos os documentos abaixo deverão ser anexados pelo proponente:



- a) Cópia de RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de endereço do proponente residente na cidade de Praia Grande;
- d) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- e) Anexo II – Currículo do Proponente em Formato Livre;
- f) Anexo III – Portfólio;
- g) Anexo IV – Relação de links
- h) Anexo V – Declaração de Impedimento;
- i) Anexo VI – Modelo A – Autorização Individual de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos; Modelo B – Autorização Individual para participantes menores de 18 (dezoito) anos de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos, na ação que será realizada;
- j) Anexo VII – Dados Bancários;
- k) Anexo VIII – Carta de Anuência;
- l) Anexo IX – Apresentação da Proposta de realização de ação artística, cultural e esportiva.

6.5. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega dos documentos;

6.6. Dos Motivos de indeferimento das inscrições:

6.6.1 A inscrição será indeferida quando:

- a) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade deste Edital;
- b) Não contemplar as condições de habilitação;
- c) Ausência de documentos;
- d) Documentos rasurados ou ilegíveis.

6.7. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção será realizada em 01 (uma) etapa:

ETAPA 1 – Exame documental e da admissibilidade das inscrições, realizada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.

7.1.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público, composta e formada por membros da administração municipal devidamente qualificados, instituída por meio de portaria da Subsecretaria de Assuntos de Juventude, analisará se os inscritos se enquadram nos critérios exigidos pelo edital.

7.2. Em caso de atendimento de todos os proponentes classificados, incluindo os suplentes e, ainda assim, persistir um cenário de sobras de prêmios, um mesmo proponente poderá ser contemplado mais uma única vez e em conformidade com a ordem de classificação geral da pontuação.

7.2.1. Serão considerados suplentes os projetos classificados em ordem decrescente que excedam o número de premiados. Os projetos suplentes admitidos poderão ser contemplados em caso de desistência dos premiados ou não inscrição em alguma das categorias.



7.2.2. Em caso de vacância em qualquer uma das categorias, o suplente com a melhor nota será contemplado, independente da sua categoria.

7.3. Não caberá recurso quanto à análise de mérito, cujas decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

7.4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.4.1 Estando cumpridos os pré-requisitos do Edital, as propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, julgadas e pontuadas, de acordo com os seguintes critérios:

7.4.2 **Adequação:** grau de consonância dos objetivos da proposta, clareza dos objetivos do projeto e coerência entre o diagnóstico e a proposta do projeto;

7.4.3 **Consistência:** metodologia compatível com o alcance dos objetivos do projeto, valor total e cronograma de execução adequados à demonstração da viabilidade da consecução dos objetivos propostos com clareza metodológica e etapas de execução;

7.4.4 **Relevância:** importância da realização do projeto para atender de forma ampla a Juventude.

7.4.5 A avaliação dos critérios adequação, consistência e relevância será feita por meio de quesitos aos quais será atribuída pontuação, bem como critério de desempate, conforme detalhada nos quadros a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	QUESITOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Adequação	1) consonanciados objetivos da proposta	0; 1; 2 ou 3	9
	2) clareza dos objetivos do Projeto	0; 1; 2 ou 3	9
	3) coerência entre o diagnóstico e a proposta de projeto	0; 1; 2 ou 3	9
2 Consistência	4) metodologia compatível com o alcance dos objetivos do projeto	0; 1; 2 ou 3	9
	5) valor total e cronograma de execução adequados à realização do projeto	0; 1; 2 ou 3	9
	6) planejamento adequado de monitoramento no desenvolvimento do projeto	0; 1; 2 ou 3	9
	7) pertinência e compatibilidade do público alvo com os objetivos do projeto	0; 1; 2 ou 3	9



3 Relevância	8) justificativa adequada e importância do projeto	0; 1; 2 ou 3	9
	9) resultados representam contribuição relevante do público alvo	0; 1; 2 ou 3	9
Total			27

QUALIFICAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DOS QUESITOS

QUESITOS	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Todos (01 a 9)	0	Não Atende
	1	Atende Minimamente
	2	Atende Medianamente
	3	Atende Plenamente

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Decorridos todos os prazos e seu devido cumprimento, o Subsecretário de Assuntos da Juventude homologará o resultado final da seleção e publicará o resultado no site: <https://www.praiagrande.sp.gov.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer proponente poderá se manifestar imediata e motivadamente da intenção de recorrer da sua inabilitação em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior à publicação do resultado final;

9.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis a partir de sua interposição.

10. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

10.1. O habilitado vencedor dentro das vagas deverá comparecer no local informado pela Subsecretaria de Assuntos da Juventude em ato normativo junto à publicação da lista de selecionados, no prazo de 10 (Dez) dias corridos após a publicação do resultado final para assinatura do Termo de Compromisso.

10.2. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso.

10.2.1. O valor do prêmio será pago mediante transferência bancária para conta em nome do proponente e estará sujeito à tributação conforme legislação em vigor, ou seja, destes valores serão deduzidos todos os tributos previstos na Legislação vigente e pertinentes à matéria.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE VENCEDOR

a) É obrigatório o proponente apresentar à Subsecretaria de Assuntos da Juventude para apreciação, todo material de que desejar publicar, antes de sua veiculação;



b) Fornecer, sempre que solicitada pela Subsecretaria de Assuntos da Juventude, informações e documentos referentes à realização da proposta;

c) Dar cumprimento fiel a proposta vencedora, termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento exato do estabelecido;

d) Cobrir os custos do trabalho de sua equipe técnica e demais necessários à realização do evento, inclusive os relativos a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, etc., pois, as contratações efetuadas pelo proponente e demais artistas/esportistas, seja de forma direta ou indireta, são contratações únicas e exclusivas entre as partes;

e) O proponente fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do referido contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, ECAD, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, eximindo a Prefeitura de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação.

f) A alteração de data, se justificada e aprovada pela Subsecretaria de Assuntos da Juventude, somente será autorizada se o evento for realizado dentro do período de vigência do Termo de Compromisso;

g) Caberá ao PROPONENTE responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou a própria Prefeitura, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta da ação artística, cultural ou esportiva.

h) É obrigação do PROPONENTE cumprir com os prazos estabelecidos no edital, sob pena aplicação de penalidades até regularização da situação, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

i) A utilização de profissional devidamente habilitado, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza que, em hipótese alguma poderão ser repassados à Prefeitura;

j) A indenização de danos que venha ocorrer ao frequentador da ação artística, cultural e esportiva de sua responsabilidade, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais a ele vinculada será de sua inteira responsabilidade;

k) Por questões de segurança, não deverá o Proponente deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como, ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

l) Deverá o proponente apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica – ART do respectivo profissional contratado, para instalação dos equipamentos que fizerem parte da ação artística, cultural ou esportiva bem como, manutenção e retirada dos mesmos;

m) Ao final da ação artística, cultural ou esportiva, o proponente deverá deixar a área limpa e pronta para uso;

n) Encaminhar documentos solicitados à Subsecretaria de Assuntos da Juventude – Subjuv, no prazo dado por esta.

o) Não há vínculo empregatício entre prestadores de serviços, funcionários e terceirizados do proponente, envolvidos ou não no objeto deste termo com a Prefeitura;



p) Assumir toda responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para Subsecretaria de Assuntos da Juventude.

q) A título de comprovação e memória das ações culturais premiadas, o proponente vencedor terá a **obrigatoriedade do envio de no mínimo 6 (seis) fotos de 3MB**. As fotos deverão ser diversificadas e demonstrar a dinâmica de toda a ação executada.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- a) Transferir os recursos financeiros ao proponente vencedor, conforme previsto no presente Edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente;
- c) Viabilizar a possibilidade de criação de agenda para execução da ação;
- d) Apresentar Atestado de Execução da ação artística, cultural ou esportiva.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O proponente será responsabilizado quando:

- a) For verificado que o proponente utilizou a mesma proposta em outros editais lançados pelo Município ou excedeu o limite de inscrições de propostas;
- b) For verificada informações inverídicas ou ilisuras por parte do proponente;
- c) Não apresentar documentação solicitada dentro do prazo hábil estabelecido pela Subsecretaria de Assuntos da Juventude ;
- d) Não executar a ação descrita na proposta vencedora dentro do prazo estabelecido;
- e) Apresentar proposta fragmentada, ou seja, inscrita por diferentes proponentes.

13.2. Da falta de cumprimento dos deveres por parte do vencedor este estará sujeito:

- a) Advertência com prazo para regularização, quando a infração puder ser sanada no prazo determinado pela Subsecretaria de Assuntos da Juventude;
- b) Anulação do prêmio cedido, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 13.1 quando couber;
- c) Multa de 30 % (trinta por cento) do valor do prêmio e inscrição em Dívida Ativa Municipal, em caso de não pagamento no prazo estipulado;

13.3. As penalidades poderão ser cumulativas, visando o resguardo do interesse público e os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O proponente da proposta assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para Subsecretaria de Assuntos da Juventude.

14.2. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

14.3. Os contemplados autorizam a Prefeitura, desde já, o direito de mencionar seu apoio juntamente com a informação de que se trata(ou) de ação de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos proponentes premiados neste Edital.

14.4 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.



14.5. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Subsecretaria de Assuntos da Juventude decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos.

14.6. Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento de Premiação e Termo de Compromisso de Execução da Ação, de informações inverídicas, ilisuras ou irregularidades, autoriza a Subsecretaria de Assuntos da Juventude a anular o prêmio, impor multa e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

14.7. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Praia Grande, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

14.8. Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, prazo exíguo e demais motivos determinantes, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza;

14.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Subsecretaria de Assuntos da Juventude e sua comissão.

DOS ANEXOS:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Currículo do Proponente em Formato Livre;

Anexo III – Portfólio;

Anexo IV - RELAÇÃO DE LINKS - OPCIONAL

Anexo V – Declaração de impedimento;

Anexo VI – Modelo A – Autorização Individual de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos;

Modelo B – Autorização Individual para participantes menores de 18 (dezoito) anos de
Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos, na ação cultural que será realizada;

Anexo VII – Dados Bancários;

Anexo VIII – Carta de Anuência;

Anexo IX – Apresentação da Proposta de realização de ação artística, cultural e esportiva;

Anexo X – Termo de Compromisso.

Augusto Schell
Subsecretário de Assuntos da Juventude